DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração no estabelecimento ou no seu entorno;

II - o comércio em geral poderá funcionar somente até as 18h;

III - Bares e estabelecimentos similares só poderão funcionar com atendimento **presencial** até as 22h e mediante delivery até as 23:00h, vedado a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico;

IV - academias de saúde e centros de treinamento poderão funcionar até as 21:00h, desde que respeitados todos os protocolos quanto a capacidade de pessoas no estabelecimento e normas de higiene do ambiente e proteção quanto ao uso de máscaras e álcool em gel;

Art. 3º. **Durante o dia 29 de maio de 2021**, serão observadas as seguintes medidas:

I - o comércio em geral poderá funcionar até as 14h;

II - Bares e estabelecimentos similares só poderão funcionar com atendimento **presencial** até as 12:00h e mediante delivery até as 23:00h, vedado a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico;

III - Restaurantes, lanchonetes, e estabelecimentos similares poderão funcionar até as 12:00h de forma presencial e na modaliade delivery até as 23:00h, ficando vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração no estabelecimento ou no seu entorno;

IV - academias de saúde e centros de treinamento fica proibido o funcionamento;

Parágrafo único. O disposto no **inciso I** deste artigo **não** se aplica a:

I - drogarias e farmácias;

II - postos de combustíveis; (21h)

III - padarias (19h)

IV - hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;

V - serviços de segurança pública e vigilância;

VI - serviços de telecomunicação e imprensa;

VII - os serviços públicos de energia elétrica, fornecimento de água potável.

VIII - borracharias;

Art. 4º. **No dia 30 de maio de 2021 somente** poderão funcionar os seguintes serviços:

I - Restaurantes, lanchonetes, e estabelecimentos similares só poderão na modaliade delivery até as 23:00h, ficando vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração no estabelecimento ou no seu entorno;

II - Bares e estabelecimentos similares só poderão funcionar mediante delivery até as 23:00h, sendo proibido a venda para consumo no local do estabelecimento;

III – Peixarias, açougues e vendas de frango abatido até as 11 horas;

IV - farmácias e drogarias;

V - postos de combustíveis,

VI - serviços de telecomunicação e imprensa;

§ 1º. Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverãosolicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º. Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem afiscalização, em toda a Zona Urbana e Rural deste Município, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - direção sob efeito de álcool;

IV - circulação de pessoas no horário compreendido entre as 23:00h e as 05:00h, que não se enquadrem nas exceções previstas neste Decreto.

§ 3º. O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao usoobrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§4º. O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período devigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Id:125256D2FF5C8DB2

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 25 /2021 Picos (PI), 25 de maio de 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 051/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4858/2021 QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINTETIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL, CENTROS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS E CAPS II, CENTRO INTEGRADO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS - CIEM E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu secretário **Sr. Aldo Gil de Medeiros**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **José Júlio de Sousa**, inscrito no CPF nº 301.967.523-53, para fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa de Licitação nº 051/2021 firmado com a empresa **ARNON SANTOS BERNARDES ME (ECO RESÍDUOS)**, inscrita no **CNPJ Nº 20.451.012/0001-40**, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINTETIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL, CENTROS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS E CAPS II, CENTRO INTEGRADO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS - CIEM E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".**

Art. 2º **Designar** ainda o servidor **Sócrates Siqueira Gomes**, CPF nº 882.123863-68, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aldo Gil de Medeiros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 01/2021

Id:125256D2FF5C8DAA

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 26 /2021 Picos (PI), 21 de maio de 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 050/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4520/2021, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TORNEIRAS E LIXEIRAS EM CUMPRIMENTO A DEMANDA JUDICIAL".

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu secretário **Sr. Aldo Gil de Medeiros**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **José Júlio de Sousa**, inscrito no CPF nº 301.967.523-53, para fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa de Licitação nº 050/2021 firmado com a empresa **REINALDO R. TEIXEIRA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 35.141.852/0001-83**, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TORNEIRAS E LIXEIRAS EM CUMPRIMENTO A DEMANDA JUDICIAL".**

Art. 2º **Designar** ainda o servidor **Sócrates Siqueira Gomes**, CPF nº 882.123863-68, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aldo Gil de Medeiros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 01/2021